



COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP

COMPANHIA ABERTA
CNPJ N.º 43.776.517/0001-80

FATO RELEVANTE

A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp (“Companhia” ou “Sabesp”), em atendimento ao disposto no artigo 157, §4º da Lei nº 6.404/76 e às disposições da Instrução CVM nº 358/02, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral, em continuidade aos Comunicados ao Mercado divulgados nos dias 20 de março, 7 de maio e 11 de junho de 2019, e ao Fato Relevante divulgado no dia 25 de julho de 2019, que foi celebrado nesta data: i) Contrato de Prestação de Serviços Públicos entre o Estado de São Paulo, o Município de Santo André e a Sabesp (“Contrato”), e ii) Termo de Ajuste para Pagamento e Recebimento de Dívida entre o Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André (“Semasa”), o Município de Santo André e a Sabesp (“Termo de Ajuste”).

Os objetivos principais do Termo de Ajuste e do Contrato são a transferência à Sabesp dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município (“Serviços”), pelo prazo de 40 anos, e a suspensão pela Sabesp da cobrança judicial da dívida do Semasa, com valor de face incontroverso em junho de 2019 de R\$ 3,5 bilhões (“Dívida”).

Por meio do Termo de Ajuste e da assinatura simultânea do Contrato, a Sabesp, o Município de Santo André e o Semasa concordam que o pagamento da Dívida se dê mediante a transferência dos Serviços no Município para a Sabesp por 40 anos. Por meio dessa operação, os bens constituídos pelo Semasa e vinculados aos Serviços são também transferidos para a Sabesp, que explorará diretamente os referidos Serviços.

Os principais aspectos do Termo de Ajuste são:

- Desistência por parte do Município e do Semasa dos recursos eventualmente pendentes nas ações judiciais existentes entre as partes, além das outras medidas previstas no Termo de Ajuste;
- Suspensão da cobrança por vias judiciais da Dívida;
- Sobre os precatórios a serem emitidos será concedido desconto de R\$ 600 milhões, aplicados sobre multas e juros. Os precatórios já emitidos e aqueles a serem emitidos em decorrência da assinatura do Termo de Ajuste serão suspensos pelo prazo de vigência do Contrato e serão dados em garantia do integral cumprimento do Termo de Ajuste;
- O valor em garantia em precatórios será progressivamente reduzido ao longo do prazo do Contrato, até se extinguir ao final dos 40 anos;
- Caso a prestação dos Serviços seja interrompida antes do término do prazo do Contrato, os referidos precatórios serão reativados em sua posição original na fila antes da suspensão, e cobrados;
- São, ainda, condições complementares do Termo de Ajuste:
 - a) Transferência, pela Sabesp ao Município de Santo André, no valor de R\$ 70 milhões para o equacionamento dos custos administrativos para encerramento da prestação dos Serviços pelo Semasa;



- b) Todos os servidores e empregados pertencentes ao quadro permanente do Semasa serão temporariamente cedidos à Sabesp por seis meses. Do sétimo mês em diante, 400 funcionários do Semasa permanecerão cedidos pelo prazo máximo de quatro anos, ficando a Sabesp responsável por todos os custos associados a estas cessões.

Os principais aspectos do Contrato são:

- Os Serviços de abastecimento de água e coleta, afastamento e tratamento de esgoto foram concedidos à Sabesp;
- O planejamento será compartilhado entre Estado de São Paulo e Município de Santo André, conforme definido no Convênio, assinado pelo Governo do Estado de São Paulo e o Município de Santo André, e que institui a gestão associada entre entes federados;
- A concessão dos Serviços para a Sabesp foi feita pelo Município de Santo André e pelo Estado de São Paulo por meio de contrato tripartite, seguindo os mesmos princípios dos contratos metropolitanos já firmados na região;
- As funções de regulação, inclusive tarifária, controle e fiscalização dos serviços foram delegadas à Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP;
- A tarifa aplicável a Santo André seguirá a tabela tarifária para a Região Metropolitana de São Paulo, a partir de janeiro de 2021;
- O Contrato determina também:
 - a) Compromisso de investimentos por parte da Sabesp da ordem de R\$ 917 milhões (em valores nominais de hoje) para os próximos 40 anos;
 - b) Repasse pela Sabesp de R\$ 90 milhões, em duas parcelas no primeiro ano de contrato, ao Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura (FMSAI) criado pela Prefeitura de Santo André; e
 - c) Repasse pela Sabesp de 4% sobre a receita líquida auferida no Município de Santo André a partir do 2º ano do Contrato, cujos recursos serão também destinados ao FMSAI e repassados à tarifa, conforme permitido pela ARSESP.

O Contrato de Prestação de Serviços Públicos com Santo André, município com população de aproximadamente 692 mil habitantes, permite à Sabesp prestar serviços de qualidade diretamente à população, garantindo segurança jurídica, financeira e patrimonial à Sabesp, seus acionistas e credores.

São Paulo, 31 de julho de 2019.

Rui de Britto Álvares Affonso
Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores





COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP

PUBLICLY-HELD COMPANY

Corporate Taxpayer's ID (CNPJ) Nr. 43.776.517/0001-80

MATERIAL FACT

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp (“Company” or “Sabesp”), in compliance with the provisions of Article 157, Paragraph 4 of Law 6,404/76 and the provisions of CVM Instruction N° 358/02, informs to its shareholders and to the market in general, in continuity of the Notices to the Market disclosed on March 20, May 7, and June 11, 2019, and to the Material Fact disclosed on July 25, 2019, that was signed on this date i) the Contract for the Provision of Public Services between the State of São Paulo, the Municipality of Santo André and Sabesp (“Contract”) and ii) the Term of Adjustment for the Payment and Receipt of the Debt between the Municipal Environmental Sanitation Service of Santo André (*Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André* or “Semasa”), the Municipality of Santo André and Sabesp (“Term of Adjustment”).

The main purposes of the Term of Adjustment and of the Contract are the transfer to Sabesp of the water supply and sewage services in the Municipality (“Services”), for a period of 40 years, and the suspension by Sabesp of the judicial collection of Semasa’s debt, with an undisputed face value of R\$ 3.5 billion (“Debt”) as of June, 2019.

Through the Term of Adjustment and by simultaneously signing the Contract, Sabesp, the Municipality of Santo André and Semasa agreed that the payment of the Debt will be made through the transfer of the Services in the Municipality to Sabesp for 40 years. Through this operation, the assets constituted by Semasa and connected to the services are also transferred to Sabesp, which will directly exploit the said services.

The main aspects of the Term of Adjustment are:

- Withdrawal by the Municipality and Semasa of the appeals that may be pending in the legal proceedings between the Parties, as well as other measures provided for in the Term of Adjustment;
- Suspension of judicial Debt collection;
- Regarding the court order debt payment (“Precatórios”) to be issued, it will be given a discount of R\$ 600 million, applied on penalty fees and interests. The court order debt payment (“Precatório”) already issued and those that will be issued by signing the Term of Adjustment will be suspended for the term of the Contract and will be given as guarantees for the full compliance with the Term of Adjustment;
- The amount in guarantee of “Precatórios” will be progressively reduced over the Contract period, until it expires at the end of the 40 years;
- If the provision of services is interrupted before the expiration date of the Contract, the “Precatórios” will be reactivated in their original position in the queue before the suspension, and collected;
- The additional conditions of the Term of Adjustment are as follows:
 - c) Transfer, by Sabesp to the municipality of Santo André, in the amount of R\$ 70 million with the purpose of equating the administrative costs to conclude the provision of the Services by Semasa;
 - d) All public servants and employees in the permanent staff of Semasa will be temporarily assigned to Sabesp for six months. From the seventh month onwards, 400 employees of Semasa will remain



assigned for a maximum period of four years and Sabesp will be responsible for all costs connected to this assignments.

The main aspects of the Contract are:

- The services of water supply and sewage collection, removal and treatment were granted to Sabesp;
- The planning will be shared between the State of São Paulo and the Municipality of Santo André, as set forth in the agreement in the form of a “Convênio” signed between the São Paulo State Government and the Municipality of Santo André, and which establishes the associated management between the federate entities;
- The concession of the services to Sabesp was made by the Municipality of Santo André and the State of São Paulo through an agreement between these three parties, complying with the same principles of the metropolitan contracts already signed in the region;
- The regulation assignments, including tariff, control and oversight of the services were delegated to the São Paulo State Sanitation and Energy Regulatory Agency (ARSESP - *Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo*);
- The tariff applied to Santo André will follow the tariff table for the Metropolitan Region of São Paulo, as of January 2021;
- The Contract also establishes that:
 - d) Commitment of investment by Sabesp in the amount of R\$ 917 million (in current values) for the next 40 years;
 - e) Transfer of R\$ 90 million by Sabesp, in two installments in the first year of the Contract, to the Municipal Fund of Environmental Sanitation and Infrastructure (FMSAI - *Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura*) created by the Municipal Government of Santo André; and
 - f) Transfer by Sabesp of 4% on the net revenue obtained in the Municipality of Santo André starting in the second year of the Contract, whose resources will also be destined to FMSAI and pass-through to the tariff, as allowed by ARSESP.

The Contract for the Provision of Public Services with Santo André, a municipality with a population of approximately 692 thousand inhabitants, allows Sabesp to provide quality services directly to the population, ensuring the legal, financial and asset security to Sabesp, its shareholders and creditors.

São Paulo, July 31, 2019.

Rui de Britto Álvares Affonso
Chief Financial Officer and Investor Relations Officer

